



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2024**  
**RESERVA DE COTA PARA ME, EPP e MEI.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024**, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 27 de setembro de 2024 às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 27 de setembro de 2024, às 09h00min.

LOCAL: <http://bll.org.br/> "Acesso Identificado"

MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, Av Sebastião Teixeira Coelho, nº 81 –Centro, São Pedro do Turvo/SP – CEP: 18.940-001. Telefone (14) 3377-9700 – e-mail: [licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br); [compras@saopedrodoturvo.sp.gov.br](mailto:compras@saopedrodoturvo.sp.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo eventuais compras de medicamentos diversos, destinados a distribuição gratuita na farmácia do centro de saúde municipal "DR ANTONIO FRANCISCO MARTINS", conforme especificações constantes do Anexo I.

**1.2** Este **Registro de Preços** poderá ser utilizado por qualquer órgão da **Administração Municipal**.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**3.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**3.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**3.5.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constanteno Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e45 da LC 123/2006.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



## **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO:**

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



**4.10.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.11** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.12.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.12.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.12.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.12.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.12.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.12.5** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.12.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.13.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário

**6.1.2.** Marca;



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



- 6.1.3** Fabricante;
- 6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do lote**.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



- 7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.13** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



**7.24** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.25** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- no país;
- por empresas brasileiras;
- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.26** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

• A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

• O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



- 8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.8.1** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **9.2 - Habilitação Jurídica**

**9.2.1 - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.4 - Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

**9.2.5 - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.6- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

### **9.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**9.3.1- - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

**9.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

**9.3.4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.3.5- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.3.6-** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.3.7-** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.3.8- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**9.3.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **9.4- Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.4.1 -** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

**9.4.2 -** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**9.4.2.1 –** Empresas constituídas há menos de dois anos, deverá apresentar o Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis referente ao último exercício.

**9.4.2.1 -** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.4.3** Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s)**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



item(s) que irá licitar. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 4º](#)).

## 9.5 CAPACIDADE TÉCNICA

**9.5.1** Prova de Aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares aqueles que compreendem no mínimo 50% de cada LOTE, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**9.5.2** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

## 9.6 – Declarações:

**9.6.1 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

**9.6.2-** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.6.3 -** A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

## 9.7 OUTROS DOCUMENTOS

**9.7.1 ALVARÁ SANITÁRIO:** expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973

**9.7.2 CERTIDÃO DE REGULARIDADE (CR) TÉCNICA** emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), que comprova a regularidade do estabelecimento de saúde, bem como a prestação de assistência de um farmacêutico durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

**9.7.3** Cédula de Identidade e CPF dos sócios

**9.8 –** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.9** – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.10** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.11** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia

**9.12** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ( [Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72](#)):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.14** - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **9.15 – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**9.15.1** – As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.15.2** – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

**9.15.3** – Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.15.3.1** – Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

**9.15.3.2** – A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.15.3.3** – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**9.14.4.2** A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.12** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.12.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.12.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins

**10.13** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.13.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.14** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.14.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.15** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.16** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.17** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.2** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.3** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.4** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**b)** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.5** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.6** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.7** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.8** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



**11.9** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.10**- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS**

**14.1. A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Anexo I (Termo de Referência),** o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta.

**14.2.** A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo acarretará a desclassificação do licitante.

## **15 - DA CONTRATAÇÃO:**

**15.1-** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3** – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4** – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5** – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**15.6** – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.7** – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.8** – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1** - Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**16.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**16.3** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**16.3.1** – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**16.3.2** - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**16.4** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

**16.4.1** - A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**16.4.2** - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

**16.4.3** - Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

**16.4.3.1** - Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

**16.4.3.2** - Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

**16.5** - Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**16.5.1** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**16.6** - O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

**16.6.1** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

**16.7** - Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**16.8** - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**16.9** - Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

**16.10** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **17 DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17.2** Os itens homologados para a empresa vencedora deverão ser entregues no local indicado pelo requisitante em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão das requisições e empenho feito pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal. Sendo o seu fornecimento parcelado até o vencimento da Ata de Registro.

**17.3** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão do documento fiscal pela empresa vencedora.

**17.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, hipótese em que o prazo para pagamento será contado somente após a apresentação válida.

## **18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

**18.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:
  - I. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - II. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**18.3** – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

**18.4** – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**18.5** – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



**18.6**– Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.7** – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**18.8**- A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**18.9** – A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**18.10** – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**18.11** – Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**19.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo site <http://bll.org.br/> “Acesso Identificado”, ou por petição protocolada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, no endereço Rua Garcia Braga, nº 93 – Centro, São Pedro do Turvo/SP, CEP: 18.940-039.

**19.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**19.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**19.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**19.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **20 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**20.1** – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**“prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II - Habilitação
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta
- d) ANEXO IV – Declarações Unificadas
- e) ANEXO V – Declarações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços
- f) ANEXO VI - Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços

São Pedro do Turvo, 13 de setembro de 2024

**Marco Aurélio Oliveira Pinheiro**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO I

### PREGÃO ELETRONICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

#### 1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto eventuais compras de medicamentos diversos, destinados a distribuição gratuita na farmácia do Centro de Saúde Municipal "Dr. Antonio Francisco Martins", conforme especificações constantes do Anexo I.

#### 02 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, POR LOTE, por se tratar de medicamentos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, o não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública; a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, para que seja executado suas atividades e programas, necessita da aquisição dos medicamentos, garantindo o tratamento ou sua continuidade aos pacientes, evitando o agravamento da doença e o atendimento integral, efetivo e igualitário.

A licitação pretendida reger-se-á pela Lei Federal 14.133/2023; Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e demais normas aplicáveis.

#### 3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE 01				
Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA PRINCIPAL
1	AESULUS HIPPOCASTANUM L 100 MG	COMPRIMIDO	2.000	Item para ampla concorrência
2	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP	COMPRIMIDO	60.000	Item para ampla concorrência
3	DIOSMINA 450MG+HISPERIDINA 50 MG	COMPRIMIDO	250.000	Item para ampla concorrência
4	ENOXOPARINA SÓDICA 40MG SUBCUTÂNEA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	Item para ampla concorrência
5	CUMARINA 5 MG/ML + HEPARINA SODICA 50 UI CREME 240 ML	FRASCO	300	Item para ampla concorrência
6	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG COMPR	COMPRIMIDO	6.000	Item para ampla concorrência
7	HEPARINA 5000 UI 0,25 ML AMPOLA SUBCUTÂNEA	AMPOLA	1.000	Item para ampla concorrência
8	EDOXABANA 30 MG	COMPRIMIDO	3.000	Item para ampla concorrência
9	EDOXABANA 60 MG	COMPRIMIDO	3.000	Item para ampla concorrência
10	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

11	RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
12	RIVAROXABANA 2,5 MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
13	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
14	VARFARINA SODICA 5MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
15	ENOXAPARINA SODICA 40 MG	COMPRIMIDO	1.200	Item para ampla concorrência
16	APIXABANA 2,5MG C/30	COMPRIMIDO	3.600	Item para ampla concorrência

## LOTE 02

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA PRINCIPAL
1	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	AMPOLAS	1.500	Item para ampla concorrência
2	CIMETIDINA 200MG COMP	COMPRIMIDO	12.000	Item para ampla concorrência
3	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
4	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 50 MG/2 ML	AMPOLAS	1.800	Item para ampla concorrência
5	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.800	Item para ampla concorrência
6	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2 ML	AMPOLAS	2.400	Item para ampla concorrência
7	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	14.400	Item para ampla concorrência
8	ONDASETRONA 8MG COMPR	COMPRIMIDO	14.400	Item para ampla concorrência
9	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG COMP	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
10	DIMENIDRINATO 30 MG/10ML+CLORIDRATO PIRIDOXINA 50MG/10ML GLICOSE 1000MG/10ML + FRUTOSE 1000MG/10ML SOL. INJ. USO IV	AMPOLA	6.000	Item para ampla concorrência
11	L-CARNITINA 200 MG	COMPRIMIDO	600	Item para ampla concorrência
12	HIDROXIDO DE ALUMINIO Al (OH)3 SUSP 100 ML	FRASCO	3.600	Item para ampla concorrência
13	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	50.000	Item para ampla concorrência
14	OMEPRAZOL SÓDICO PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 40 MG 10 ML	AMPOLAS	1.200	Item para ampla concorrência



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



## LOTE 03

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA PRINCIPAL
1	ACETATO DE RETINOL 50000 UI/ML + COLOCALCIFEROL 10000UI/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML) para recém nascidos	FRASCO	1.200	Item para ampla concorrência
2	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	2.400	Item para ampla concorrência
3	ACIDO FÓLICO 5MG COMPR	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
4	ACIDO FOLICO 400 MCG+ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL 10 MG	COMPRIMIDO	1.800	Item para ampla concorrência
5	ACIDO TRANEXÂMICO 0,4MG COMPR	COMPRIMIDO	14.400	Item para ampla concorrência
6	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5 ML	AMPOLA	1.800	Item para ampla concorrência
7	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
8	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + CLORIDRATO PIRIDOXINA 100 MG+CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG+DICLOFENACO SÓDICO 75MG	AMPOLA	800	Item para ampla concorrência
9	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLICALCIFEROL 200 UI	COMPRIMIDO	50.000	Item para ampla concorrência
10	COLICALCIFEROL (VITAMINA D3) 3.300 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1.500	Item para ampla concorrência
11	COMPLEXO B AMPOLA	AMPOLA	6.000	Item para ampla concorrência
12	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
13	VITAMINA A 5000 UI + VITAMINA B1 4,0 MG+VITAMINA B2 1,0 MG + VITAMINA PP 10,0 MG + VITAMINA B6 1,0 MG + VITAMINA B5 10,0 MG+ VITAMINA H 0,1 MG +VITAMINA C 50,0 MG + VITAMINA D 1000 UI + VITAMINA E 3,0 MG GOTAS	FRASCO	1.200	Item para ampla concorrência
14	VITAMINA C 500 MG	COMPRIMIDO	3.000	Item para ampla concorrência
15	DIMENIDRINATO 25MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG GOTAS 30 ML	FRASCO	1.200	Item para ampla concorrência
16	DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG COMP.	COMPRIMIDO	24.000	Item para ampla concorrência
17	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
18	COLECALCIFEROL GOTASM200U/GOTA 20ML	FRASCO	600	Item para ampla concorrência



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

## LOTE 04

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA PRINCIPAL
1	NAPROXENO 500 MG	COMP	12.000	Item para ampla concorrência
2	IVABRADINA 5 MG	COMPRIMIDO	1.500	Item para ampla concorrência
3	HIDROGEL COM ALGINATO 85 GR	FRASCO	600	Item para ampla concorrência
4	BORATTO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,0004G + TRIETANOLAMINA 0,14G 8ML	FRASCO	1.200	Item para ampla concorrência
5	DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U + FIBRINOLISINA 1 U + CLORANFENICOL 0,01 G 30 GR	TUBO	600	Item para ampla concorrência
6	SOMATROPINA 12 UI PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJ + SOLUÇÃO DILUENTE	FRASCO	200	Item para ampla concorrência
7	POLICRESULENO 50 MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10 MG /G 30 GR	TUBO	800	Item para ampla concorrência
8	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML 5 ML	AMPOLA	900	Item para ampla concorrência
9	ORLISTATE 120 MG	COMP	18.000	Item para ampla concorrência
10	COLAGENO HIDROLISADO TIPO II 40 MG	COMP	18.000	Item para ampla concorrência
11	IMIQUIQUIMODE 50 MG SACHE 250 MG	SACHES	300	Item para ampla concorrência
12	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5 MG + TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 1,5 MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG	DRAGEA	8.640	Item para ampla concorrência
13	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
14	ACETATO DE HIFROCORTISONA 5MG/G + LINDOCAINA BASE 20MG/G + SUBGALATO DE BISMUTO 20MG/G + OXIDO DE ZINCO 100MG/G / 30G	BISNAGA	600	Item para ampla concorrência

## LOTE 05

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA RESERVA
1	CETOPROFENO 100 MG INTRAVENOSO	AMPOLA	2.400	Item para ampla concorrência
2	CETOPROFENO 100MG COMPR	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
3	CETOPROFENO 50 MG	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
4	CETOPROFENO 50 MG/ML INJ .INTRAMUSCULAR 2ML	AMPOLA	6.000	Item para ampla concorrência
5	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG GEL 60 G	TUBO	3.600	Item para ampla



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

				concorrência
6	DICLOFENACO SODICO 50 MG	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
7	DICLOFENACO SODICO 75 MG/ML SOL. INJ. USO IM	AMPOLA	3.600	Item para ampla concorrência
8	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	36.000	Item para ampla concorrência
9	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	6.000	Item para ampla concorrência
10	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	72.000	Item para ampla concorrência
11	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS	FRASCO	600	Item para ampla concorrência
12	VERAPAMIL 80MG C/30 COMP	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
13	ADENASONINA 6MG 2ML	AMPOLA	1.000	Item para ampla concorrência
14	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	3.000	Item para ampla concorrência

## LOTE 06

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA PRINCIPAL
1	EPINEFRINA 1MG/ML IM/IV	AMPOLA	1.200	Item para ampla concorrência
2	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	1.200	Item para ampla concorrência
3	EPINEFRINA 1 MG/ML 1 ML	AMPOLA	1.200	Item para ampla concorrência
4	ATENOLOL 50MG COMP	COMPRIMIDO	40.000	Item para ampla concorrência
5	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	40.000	Item para ampla concorrência
6	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	40.000	Item para ampla concorrência
7	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	35.000	Item para ampla concorrência
8	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	35.000	Item para ampla concorrência
9	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	36.000	Item para ampla concorrência
10	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML IV 3 ML	AMPOLA	1.200	Item para ampla concorrência
11	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	1.200	Item para ampla concorrência
12	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MG COMP.	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
13	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO 10 MG	COMORIMIDO	1.500	Item para ampla



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

				concorrência
14	FUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
15	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
16	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
17	INDAPAMIDA 1.5 MG COMPR	COMPRIMIDO	6.000	Item para ampla concorrência
18	OLMERSATANA 40 MG	COMP	12.000	Item para ampla concorrência
19	OLMERSATANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMP	3.000	Item para ampla concorrência
20	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML VIA EV + IM	AMPOLA	300	Item para ampla concorrência
21	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
22	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML	AMPOLAS	600	Item para ampla concorrência
23	METROPROLOL 25 MG COMP	COMPRIMIDO	24.000	Item para ampla concorrência
24	NIFEDIPINO 20MG COMP	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
25	NITROGLICERINA 25MG/ML IV	AMPOLA	600	Item para ampla concorrência
26	NITROGLICERINA 50 MG/ML USO INTRAVENOSO	AMPOLA	600	Item para ampla concorrência
27	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG	COMP	6.000	Item para ampla concorrência
28	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMP	6.000	Item para ampla concorrência
29	RAMIPRIL 5 MG	COMP	6.000	Item para ampla concorrência
30	SUCUBITRIL + VALSARTANA 49 MG + 51 MG	COMP	1.000	Item para ampla concorrência
31	SUCUBITRIL + VALSARTANA 24 MG + 26 MG	COMP	1.000	Item para ampla concorrência
32	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA	200	Item para ampla concorrência
33	TRIMETAZIDINA 35MG COMPR	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
34	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML INJ 4ML	AMPOLA	1.200	Item para ampla concorrência

## LOTE 07

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA PRINCIPAL
1	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG CREME	TUBO	600	Item para ampla



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO VERDEAZUL

	30GR			concorrência
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG 10 GR	TUBO	1500	Item para ampla concorrência
3	DEXAMETASONA 4MG COMPR	COMPRIMIDO	10.000	Item para ampla concorrência
4	DEXAMETASONA XAROPE 0,1MG/ML 100ML	FRASCO	2.400	Item para ampla concorrência
5	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML INJ. USO IM OU IV	AMPOLA	4.800	Item para ampla concorrência
6	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5mL INJ. USO IM OU IV	AMPOLA	4.800	Item para ampla concorrência
7	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/MG 30 GR	TUBO	1200	Item para ampla concorrência
8	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG SOL. INJ. IM/IV	FRASCOS-AMPOLA	2400	Item para ampla concorrência
9	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG SOL. INJ. IM/IV	FRASCOS-AMPOLA	2400	Item para ampla concorrência
10	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG 10ML	FRASCO	300	Item para ampla concorrência
11	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML 100 ML	FRASCO	3600	Item para ampla concorrência
12	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML 100 ML	FRASCO	3600	Item para ampla concorrência
13	GATIFLOXACINO 3MG/ML + ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML FRASCO 3ML FRASCO	FRASCO	300	Item para ampla concorrência
14	PREDNISONA 20MG COMP.	COMPRIMIDO	40.000	Item para ampla concorrência
15	PREDNISONA 5 MG COMP.	COMPRIMIDO	40.000	Item para ampla concorrência
16	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1MG/G 15G	BISNAGA	120	

## LOTE 08

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA PRINCIPAL
1	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	20.000	Item para ampla concorrência
2	AMINOFILINA 24 MG/ML	AMPOLAS	2.400	Item para ampla concorrência
3	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG SOLUÇÃO AEROSOL 10 ML	FRASCO	400	Item para ampla concorrência
4	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MG/ML SUSPENSÃO INALATORIO	FLACONETES	400	Item para ampla concorrência
5	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY USO INALATÓRIO	FRASCO	100	Item para ampla concorrência
6	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG 120 DOSES	FRASCO		Item para ampla



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

	FRASCO 6 ML		2.400	concorrência
7	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG 120 DOSES FRASCO 6 ML	FRASCO	2.400	Item para ampla concorrência
8	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25 MG/ML 5 ML	FRASCOS	100	Item para ampla concorrência
9	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2MG/ML XPE 120ML	FRASCO	200	Item para ampla concorrência
10	TEOFILINA 100 MG CAPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CASULAS	3.600	Item para ampla concorrência
11	TEOFILINA 200 MG CAPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULAS	3.600	Item para ampla concorrência
12	BROMETO IPATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	300	Item para ampla concorrência
13	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG COMPR	COMPRIMIDO	3.000	Item para ampla concorrência
14	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG COMPR	COMPRIMIDO	5.000	Item para ampla concorrência
15	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG	COMPRIMIDO	3.000	Item para ampla concorrência
16	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML	FRASCO	200	Item para ampla concorrência
17	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL 200 DOSES	FRASCOS	200	Item para ampla concorrência
18	CLORIDRATO DE BROMEXINA 2MG/ML 50 ML	FRASCO	1.000	Item para ampla concorrência
19	CLORIDRATO DE BROMEXINA 4 MG/5 MG FRASCOS 120 ML	FRASCOS	500	Item para ampla concorrência
20	FENDIZOATO DE CLOPERASTINA 3,54 MG/ML 120 ML	FRASCO	600	Item para ampla concorrência
21	HEDERA HELIX L 7 MG/ML 100 ML	FRASCO	700	Item para ampla concorrência
22	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMPOLA	300	Item para ampla concorrência
23	CARBOCISTEINA XPE ADULTO 80 ML	FRASCO	1.000	Item para ampla concorrência
24	CARBOCISTEINA XPE PEDIATRICO 100 ML	FRASCO	1.000	Item para ampla concorrência
25	GEL NASAL COM 6,0MG/G DE CLORETO DE SODIO 30G	FRASCO	120	Item para ampla concorrência

## LOTE 09

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA PRINCIPAL
1	AMICACINA 500MG AMPOLAS DE 2 ML	AMPOLA	1200	Item para ampla concorrência
2	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE	FRASCO	1200	Item para ampla



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

	POTÁSSIO 62,5MG 100ml			concorrência
3	AMOXICILINA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
4	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125MG COMP	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
5	AZITROMICINA 200 MG/5 ML (600 mg)	FRASCO	5.000	Item para ampla concorrência
6	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO 4 ML	FRASCO-AMPOLA	2400	Item para ampla concorrência
8	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP 100 ML	FRASCO	2400	Item para ampla concorrência
9	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
10	CEFTRIAXONA DISSÓDICA INTRAMUSCULAR 1G	FRASCO-AMPOLA	1800	Item para ampla concorrência
11	CEFTRIAXONA DISSÓDICA INTRAVENOSO 1G	FRASCO-AMPOLA	1800	Item para ampla concorrência
12	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG + HIDROCORTISONA 10MG SOL OTOLÓGICA 5 ML	FRASCO	150	Item para ampla concorrência
13	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG/G + DEXAMETASONA 1,0 MG/G	TUBOS	100	Item para ampla concorrência
14	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMP.	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
15	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO 3,5 MG + DEXAMETASONA 1,0 MG 5 ML	FRASCO	150	Item para ampla concorrência
16	CLARITROMICINA 500MG COMPR	COMPRIMIDO	7.200	Item para ampla concorrência
17	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	COMPRIMIDO	7.200	Item para ampla concorrência
18	COLAGENASE 0,6U+CLORANFENICOL POMADA TUBO 0,01G 30 GRAMAS	TUBO	1.200	Item para ampla concorrência
19	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G ENVELOPE	ENVELOPE	480	Item para ampla concorrência
20	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG SOL. INJETÁVEL 2ML AMPOLA	AMPOLA	600	Item para ampla concorrência
21	LEVOFLOXACINO 500MG COMPR	COMPRIMIDO	6000	Item para ampla concorrência
22	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/MG	TUBO	1800	Item para ampla concorrência
23	MICONAZOL 20 MG/G 80 GR CREME VAGINAL	TUBO	600	Item para ampla concorrência
24	MICONAZOL 20MG TÓPICO 28 G	TUBO	600	Item para ampla



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

				concorrência
25	NITROFURANTOINA 100 MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
26	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
27	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 400G	FRASCO	100	Item para ampla concorrência
28	SULFAMETAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40 MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120 ML	FRASCO	600	Item para ampla concorrência
29	SULFAMETAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
30	Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B OTOLOGICO 10ML	COMPRIMIDO	240	Item para ampla concorrência

## LOTE 10

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA PRINCIPAL
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP.	COMPRIMIDO	150.000	Item para ampla concorrência
2	ACIDO ACETILSALICILCO 325 MG TAMPONADO	COMP	1.800	Item para ampla concorrência
3	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1 ML	AMPOLAS	3600	Item para ampla concorrência
4	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG COMP	COMPRIMIDO	26.000	Item para ampla concorrência
5	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 6,67MG + DIPIRONA MOOIDRATADA 333,4MG/ML GOTAS 20 ML	FRASCO	2400	Item para ampla concorrência
6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG	COMPRIMIDO	50.000	Item para ampla concorrência
7	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOL. INJ. IV 5 ML	AMPOLA	4.800	Item para ampla concorrência
8	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2 ML	AMPOLA	600	Item para ampla concorrência
9	DIPIRONA 300 MG + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,5 MG +BROMIDRATO DE HIOSCIAMINA 104 MCG + BUTILBROMETO DE HOMATROPINA 1 MG	COMPRIMIDOS	3.000	Item para ampla concorrência
10	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIMIDO	200.000	Item para ampla concorrência
11	DIPIRONA SÓDICA 500 MG GOTAS (10ml)	FRASCO	6.000	Item para ampla concorrência
12	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJ. USO IV OU IM	AMPOLA	8.000	Item para ampla concorrência
13	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML 5 ML	AMPOLA	800	Item para ampla



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

				concorrência
14	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML	AMPOLA	800	Item para ampla concorrência
15	SULFATO DE MORFINA 10MG COMPR	COMPRIMIDO	3.000	Item para ampla concorrência
16	SULFATO DE MORFINA 30MG COMPR	COMPRIMIDO	3.000	Item para ampla concorrência
17	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	3.600	Item para ampla concorrência
18	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG COMP	COMPRIMIDO	25.200	Item para ampla concorrência
19	PARACETAMOL 500MG COMP.	COMPRIMIDO	60.000	Item para ampla concorrência
20	PARACETAMOL 750 MG COMP.	COMPRIMIDO	60.000	Item para ampla concorrência
21	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPR	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
22	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000	Item para ampla concorrência

## LOTE 11

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA RESERVA
1	MICOBALAMINA 1000 MCG	COMP	6.000	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
2	ACETATO DE LEUPRORRELINA 3,75 MCG	CX	50	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
3	FLUORURACILA 50 MG 15 GR	TUBO	150	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
4	CLORIDRATO DE BUCLIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	3.000	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
5	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA 1 MG + DIPIRONA 350 MG + CAFEINA 100 mg COMP	COMPRIMIDO	18.000	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
6	FLUOCINOLONA 0,250 MG +SULFATO DE POLIMIXINA B 10000 UI , SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG +CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20,00 MG FRASCO 5 ML	FRASCO	1800	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
7	FLUOCINOLONA ACETONIDA+SULFATO DE POLIMIXINA b+SULFATO DE NEOMICINA+CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 5ML	FRASCO	1800	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
8	TACROLIMO 1 MG	COMPRIMIDO	300	Item exclusivo para ME/EPP/MEI



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO VERDEAZUL

9	MICOFENLATO SODICO 180 MG	COMPRIMIDO	1.500	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
10	MICOFENOLATO SODICO 360 MG	COMPRIMIDO	1.500	Item exclusivo para ME/EPP/MEI

## LOTE 12

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA PRINCIPAL
1	AXETILCEFUROXIMA 500MG	COMPRIMIDO	1.500	Item para ampla concorrência
2	CEFACLOR 250 MG/ 5 ML 100 ML	FRASCO	100	Item para ampla concorrência
3	CEFACLOR 500 MG	COMPRIMIDO	840	Item para ampla concorrência
4	CEFACLOR 750 MG	COMPRIMIDO	840	Item para ampla concorrência
5	LISADO BACTERIANO SACHES 3,5 MG	SACHES	600	Item para ampla concorrência
6	MUPIROCINA POMADA DERMATOLIGICA 20MG/G 15 GR	TUBOS	300	Item para ampla concorrência
7	TIMOMODULINA 20MG/5ML FRASCO 120ML	FRASCO	100	Item para ampla concorrência
8	TIMOMUDULINA XAROPE FRASCO 10 MG	FRASCO	100	Item para ampla concorrência
9	PIROXICAN 20 MG COMP	COMPRIMIDO	15.600	Item para ampla concorrência
10	MESALAZINA 800 MG	COMP	1080	Item para ampla concorrência
11	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG CREME	TUBO	300	Item para ampla concorrência
12	POLISSULFATO DE MUCOLISSACARDEOS 3 MG/G TUBO 40 GRAMAS	TUBOS	600	Item para ampla concorrência
13	ACIDO MEFANAMICO 500 MG	COMPRIMIDO	1.500	Item para ampla concorrência
14	METOTREXATO MTX 50MG 25MG/ML INJ	AMPOLA	800	Item para ampla concorrência
15	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL CREME 20G	BISNAGA	1.200	Item para ampla concorrência
16	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência

## LOTE 13

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA PRINCIPAL
1	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	20.000	Item para ampla



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

				concorrência
2	BIPERIDENO 5 MG/ML 1 ML	AMPOLA	900	Item para ampla concorrência
3	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
4	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 100 ML	FRASCO	1.200	Item para ampla concorrência
5	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPR LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	10.000	Item para ampla concorrência
6	TOPIRAMATO 100MG CP	COMPRIMIDO	14.400	Item para ampla concorrência
7	TOPIRAMATO 25MG COMP	COMPRIMIDO	14.400	Item para ampla concorrência
8	TOPIRAMATO 50MG COMP	COMPRIMIDO	14.400	Item para ampla concorrência
9	FENITOINA 100MG CP	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
10	FENITOINA SODICA 50 MG/ML 5 ML IM;IV	AMPOLAS	600	Item para ampla concorrência
11	FENOBARBITAL 100MG COMPR	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
12	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ml)	FRASCO	600	Item para ampla concorrência
13	FENOBARBITAL SODICO 100 MG/ML	AMPOLAS	600	Item para ampla concorrência
14	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	10.800	Item para ampla concorrência
15	OXCARBAMAZEPINA 6% 100 ML ( TRILEPTAL)	FRASCO	600	Item para ampla concorrência
16	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	6.000	Item para ampla concorrência
17	LACOSAMIDA 200 MG	COMP	1.500	Item para ampla concorrência
18	CLORIDRATO DE AMATANDINA 100 MG	COMPRIMIDO	1.500	Item para ampla concorrência
19	DICLORIDRATO DE PRAMIPREXOL 0,125 MG	COMPRIMIDO	1.500	Item para ampla concorrência
20	DICLORIDRATO DE PRAMIPREXOL 0,25 MG	COMPRIMIDO	1.500	Item para ampla concorrência
21	LAMOTRIGINA 100MG CP	COMPRIMIDO	7.200	Item para ampla concorrência
22	LAMOTRIGINA 25MG COMPR	COMPRIMIDO	7.200	Item para ampla concorrência
23	LAMOTRIGINA 50 MG COMPR	COMPRIMIDO	7.200	Item para ampla concorrência
24	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	COMPRIMIDO	7.200	Item para ampla concorrência
25	VALPROATO DE SÓDIO 200MG/ML GOTAS 40ML	FRASCO	2.400	Item para ampla



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

				concorrência
26	VALPROATO DE SÓDIO 300MG COMP LIBERAÇÃO PROL+ÁCIDO VALP 500MG LIBERAÇÃO LENTA COMP	COMPRIMIDO	3.000	Item para ampla concorrência
27	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	FRASCO	2.400	Item para ampla concorrência

## LOTE 14

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA PRINCIPAL
1	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG LIBERAÇÃO PROLONGA DA	COMPRIMIDO	6.000	Item para ampla concorrência
2	LEVODOPA 200 MG+BENZERASIDA 50 MG	COMPRIMIDO	15.000	Item para ampla concorrência
3	PREGABALINA 150MG CÁPSULAS	COMPRIMIDO	15.000	Item para ampla concorrência
4	PREGABALINA 75MG CÁPSULAS	COMPRIMIDO	15.000	Item para ampla concorrência
5	LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIMIDO	3.600	Item para ampla concorrência
6	LEVETIRACETAM 500 MG	COMPRIMIDO	3.600	Item para ampla concorrência
7	LEVETIRACETAM 750 MG	COMPRIMIDO	3.600	Item para ampla concorrência
8	BACLOFENO 10MG COMPR	COMPRIMIDO	15.000	Item para ampla concorrência
9	FINASTRERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	20.000	Item para ampla concorrência
10	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	20.000	Item para ampla concorrência
11	MESILATO DE DOXASOZINA 4 MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
12	TANSULOSINA 04, MG	COMPRIMIDO	9.000	Item para ampla concorrência
13	TIZANIDINA 2MG COMPR	COMPRIMIDO	3.000	Item para ampla concorrência
14	LEVETIRACETAM 100MG/ML 100ML	FRASCO	600	

## LOTE 15

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA PRINCIPAL
1	CLORIDRATO DE CLORPOMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000	Item para ampla concorrência
2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	Item para ampla concorrência
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AMPOLAS	200	Item para ampla concorrência
4	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS	FRASCO	200	Item para ampla



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

	40MG/ML 20 ML			concorrência
5	HALDOL DECANOATO AMPOLA 70,52 MG/ML (50mg)	AMPOLA	300	Item para ampla concorrência
6	HALOPERIDOL 1MG COMPR	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
7	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	240	Item para ampla concorrência
8	HALOPERIDOL 5MG COMPR	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
9	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 5 MG/ML	FRASCO 30 ML	100	Item para ampla concorrência
10	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
11	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
12	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 4MG/ML 20 ML	FRASCO	240	Item para ampla concorrência
13	ARIPRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	10.000	Item para ampla concorrência
14	ARIPRAZOL 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 150 MG	FRASCO	120	Item para ampla concorrência
15	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMP	9.000	Item para ampla concorrência
16	HEMIFUMARATO DE QUTIAPINA 100 MG	COMP	9.000	Item para ampla concorrência
17	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMPRIMIDO	6.720	Item para ampla concorrência
18	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	COMPRIMIDO	6.720	Item para ampla concorrência
19	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG	COMPRIMIDO	6.720	Item para ampla concorrência
20	PERICIAZINA 4% GOTAS	FRASCO	200	Item para ampla concorrência
21	RISPERIDONA 1MG COMPR	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
22	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	600	Item para ampla concorrência
23	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG	COMP	3.600	Item para ampla concorrência
24	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	COMP	3.600	Item para ampla concorrência
25	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 3 MG	COMP	900	Item para ampla concorrência
26	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 6 MG	COMP	900	Item para ampla concorrência
27	RISPERIDONA 2 MG COM	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
28	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

				concorrência
29	SULPIRIDA 200MG	COMPRIMIDO	6.000	Item para ampla concorrência
30	SULPIRIDA 50MG	COMPRIMIDO	10.000	Item para ampla concorrência
31	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG COMPR	COMPRIMIDO	5.000	Item para ampla concorrência
32	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG COMPR	COMPRIMIDO	5.000	Item para ampla concorrência
33	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG COMPR	COMPRIMIDO	5.000	Item para ampla concorrência
34	TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000	

## LOTE 16

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA PRINCIPAL
1	ALPRAZOLAM 2,0MG	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
2	ALPRAZOLAN 0,25MG	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
3	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
4	ALPRAZOLAN 1,0 MG	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
5	BROMAZEPAN 3MG	COMPRIMIDO	6.000	Item para ampla concorrência
6	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	3.000	Item para ampla concorrência
7	CLOBAZAM 10MG COMPR	COMPRIMIDO	10.800	Item para ampla concorrência
8	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	4.800	Item para ampla concorrência
9	CLONAZEPAM 0,25MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
10	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
11	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML 20 ML	FRASCO	1.000	Item para ampla concorrência
12	CLONAZEPAN 2 MG	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
13	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG	COMPRIMIDO	8.400	Item para ampla concorrência
14	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	8.400	Item para ampla concorrência
15	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG LA	COMPRIMIDO	8.400	Item para ampla concorrência
16	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO 30 MG LA	COMPRIMIDO	8.400	Item para ampla concorrência



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

17	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO 10 MG LA	COMPRIMIDO	8.400	Item para ampla concorrência
18	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO 18 MG	COMPRIMIDO	8.400	Item para ampla concorrência
19	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO 36 MG	COMPRIMIDO	8.400	Item para ampla concorrência
20	LORAZEPAN 2MG COMPR	COMPRIMIDO	4.800	Item para ampla concorrência
21	DIAZEPAM 10MG COMPR	COMPRIMIDO	25.000	Item para ampla concorrência
22	DIAZEPAM 5MG/ML OU 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	Item para ampla concorrência
23	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000	Item para ampla concorrência
24	FLURAZEPAM 30 MG	COMPRIMIDO	1.500	Item para ampla concorrência
25	PASSIFLORA INCARNATA 100 MG + CRATAEGUS RHIPIDOPHYLLA GAND 30 MG + SALIX ALBA L 100 MG	COMP	12.000	Item para ampla concorrência
26	PAROXETINA 20 MG COMP.	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
27	ZOLPIDEN 10MG	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
28	ATOMOXETINA 10MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
29	ATOMOXETINA 18MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
30	ATOMOXETINA 25MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
31	ATOMOXETINA 40MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
32	MELATONINA GOTAS 0,21MG/GOTA / 20ML	FRASCO	1.200	Item para ampla concorrência

## LOTE 17

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA PRINCIPAL
1	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPR	COMPRIMIDO	22.000	Item para ampla concorrência
2	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	40.000	Item para ampla concorrência
3	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	10.000	Item para ampla concorrência
4	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	60.000	Item para ampla concorrência
5	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAPSULA	CAPSULA	30.000	Item para ampla concorrência



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

6	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS 20 ML	FRASCO	200	Item para ampla concorrência
7	NORTRIPTILINA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	12.000	Item para ampla concorrência
8	NORTRIPTILINA 75 MG COMP	COMPRIMIDO	6.000	Item para ampla concorrência
9	MIRTAZAPINA 30MG COMPR	COMPRIMIDO	15.000	Item para ampla concorrência
10	MIRTAZAPINA 45MG COMP	COMPRIMIDO	10.000	Item para ampla concorrência
11	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	12.000	Item para ampla concorrência
12	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPR	COMPRIMIDO	15.000	Item para ampla concorrência
13	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPR	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
14	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	1.000	Item para ampla concorrência
15	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG	COMPRIMIDO	10.000	Item para ampla concorrência
16	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	COMPRIMIDO	20.000	Item para ampla concorrência
17	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG	COMPRIMIDO	1.500	Item para ampla concorrência
18	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMP	COMPRIMIDO	35.000	Item para ampla concorrência
19	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	20.000	Item para ampla concorrência
20	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPR	COMPRIMIDO	70.000	Item para ampla concorrência
21	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	60.000	Item para ampla concorrência
22	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMPRIMIDO	20.000	Item para ampla concorrência
23	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
24	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
25	AGOMELATINA 25mg c/56 c/28	COMPRIMIDO	3.600	Item para ampla concorrência

## LOTE 18

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA PRINCIPAL
1	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	10.000	Item para ampla concorrência



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

2	ACICLOVIR 50 MG CREME 10 GRAMAS	TUBO	600	Item para ampla concorrência
3	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	5.000	Item para ampla concorrência
4	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	1.000	Item para ampla concorrência
5	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	15.000	Item para ampla concorrência
6	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	25.000	Item para ampla concorrência
7	BENZOILMETRONIDAZOL 250 MG + NISTATINA 100.000 UI +CLORETO DE BENZALCONIO 5 MG CREME 40 MG	TUBO COM 10 APLIADORES	200	Item para ampla concorrência
8	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG FRASCO 100 ML SUSPNSÃO A 4 5	FRASCO	300	Item para ampla concorrência
9	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	5.000	Item para ampla concorrência
10	CETOCONAZOL 20MG SHAMPOO 100 ML	FRASCO	500	Item para ampla concorrência
11	CETOCONAZOL CREME 30 G	TUBO	600	Item para ampla concorrência
12	NITAZOXANIDA 20 MG/ML 45 ML	FRASCO	300	Item para ampla concorrência
13	NITAZOXANIDA 500 MG	COMPRIMIDO	6.000	Item para ampla concorrência
14	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	6.000	Item para ampla concorrência
15	PERMETRINA 10% 60 ML	FRASCO	600	Item para ampla concorrência
16	PERMETRINA 5% 60 ML	FRASCO	600	Item para ampla concorrência
17	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.800	Item para ampla concorrência
18	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	6.000	Item para ampla concorrência

## LOTE 19

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA PRINCIPAL
1	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	70.000	Item para ampla concorrência
2	ATENOLOL 25MG COMP	COMPRIMIDO	6.000	Item para ampla concorrência
3	BESILATO DE LAVANLODIPINA 5 MG	COMPRIMIDO	3.000	Item para ampla concorrência
4	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
5	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	10.000	Item para ampla



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

				concorrência
6	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	15.000	Item para ampla concorrência
7	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	15.000	Item para ampla concorrência
8	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG COMPR	COMPRIMIDO	1.000	Item para ampla concorrência
9	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	6.000	Item para ampla concorrência
10	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMP.	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
11	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	10.000	Item para ampla concorrência
12	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	1.800	Item para ampla concorrência
13	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	1.800	Item para ampla concorrência
14	NEBIVOLOL 5 MG	COMPRIMIDO	3.000	Item para ampla concorrência
15	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	6.000	Item para ampla concorrência
16	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
17	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP.	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
18	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	10.000	Item para ampla concorrência
19	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	10.000	Item para ampla concorrência
20	METOPROLOL 50MG COMPR	COMPRIMIDO	6.000	Item para ampla concorrência
21	PERINDOPRIL ARGININA 5 MG + INDAPAMIDA 1,25 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMP	1.500	Item para ampla concorrência
22	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10	COMPRIMIDO	18000	Item para ampla concorrência
23	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
24	EZETIMIBA 10MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
25	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
26	DIGOXINA 0,25	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência

## LOTE 20

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA PRINCIPAL
1	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	Item para ampla



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

	LIBERAÇÃO PROLONGADA			concorrência
2	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMP	COMPRIMIDO	2.000	Item para ampla concorrência
3	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPR	COMPRIMIDO	6.000	Item para ampla concorrência
4	EMPAGLIFOZINA 25MG COMPR	COMPRIMIDO	12.000	Item para ampla concorrência
5	VIDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPR	COMPRIMIDO	11.200	Item para ampla concorrência
6	VIDAGLIPTINA 50MG COMPR	COMPRIMIDO	12.000	Item para ampla concorrência
7	GLICAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	120.000	Item para ampla concorrência
8	GLIMEPIRIDA 2MG COMPR	COMPRIMIDO	25.000	Item para ampla concorrência
9	GLIMEPIRIDA 4MG COMPR	COMPRIMIDO	35.000	Item para ampla concorrência
10	ACARBOSE 50 MG	COMPRIMIDO	1.500	Item para ampla concorrência
11	ALOGLIPTINA 25 MG	COMPRIMIDO	12.000	Item para ampla concorrência
12	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG COMPR	COMPRIMIDO	25.000	Item para ampla concorrência
13	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 45MG COMPR	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
14	DULAGLUTIDA 1,5 MG/0,5 ML ( DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE )	AMPOLA	50	Item para ampla concorrência
15	FOSFATO SITAGLIPTINA 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5.800	Item para ampla concorrência
16	LINAGLIPTINA 5MG COMPR	COMPRIMIDO	12.000	Item para ampla concorrência
17	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000 MG	COMPRIMIDO	4.000	Item para ampla concorrência
18	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	4.000	Item para ampla concorrência

## LOTE 21

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA PRINCIPAL
1	MALEATO DE DEXCLOFERINAMIDA 2 MG +BETAMETASONA 0,25 MG	COMPRIMIDO	5.000	Item para ampla concorrência
2	MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA 2MG	COMPRIMIDO	20.000	Item para ampla concorrência
3	MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100 ML	FRASCO	2.000	Item para ampla concorrência
4	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6 MG/ML 60 ML	FRASCO	500	Item para ampla concorrência



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

5	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120 MG	COMP	10.000	Item para ampla concorrência
6	DESLORATADINA 5 MG	COMPRIMIDO	10.000	Item para ampla concorrência
7	FUORATO DE MOMETASONA 50 MCG NASAL	FRASCOS	200	Item para ampla concorrência
8	FUROATO DE MOMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1 MG/GR BINASGA 20 GR	TUBOS	200	Item para ampla concorrência
9	DICLDIRATO DE HIDROXIZINA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 120 ML	500	Item para ampla concorrência
10	MALEATO DE BRONFERINAMIDA 2 MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5 MG/ML	FRASCO 20 ML	300	Item para ampla concorrência
11	MALEATO DE BRONFERINAMIDA 1 MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15 MG	COMPRIMIDO	5.000	Item para ampla concorrência
12	LORATADINA 10MG COMPR	COMPRIMIDO	50.000	Item para ampla concorrência
13	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	FRASCO	2.000	Item para ampla concorrência
14	DESLORATADINA 0,5 MG 100 ML	FRASCO	700	Item para ampla concorrência
15	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	15.000	Item para ampla concorrência
16	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETAVEL 50 MG/2ML AMP	AMPOLA	1.000	Item para ampla concorrência

## LOTE 22

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA RESERVA
1	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML 3 ML	FRASCO	50	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
2	COLIRIO ANESTESICO FRASCO 10 ML	FRASCO	100	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
3	ACETATO DE FLUORMETOLONA 0,1% 5 ML	FRASCO	100	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
4	DEXAMETASONA 0,001G + HIPROMELOSE 4000 CPS 0,005G SOL OFTÁLMICA 20 ML	FRASCO	100	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
5	DEXAMETASONA 0,01% + SULFATO DE NEOMICINA 0,5% + SULFATO DE POLIMIXINA B 600000 UI% SOL OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	100	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
6	DEXTRANO 70 0,001G E HIPROMELOSE 0,003G SOL OFTÁLMICA 15ML	FRASCO	1.000	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
7	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45MG + FOSDATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	FRASCO	150	Item exclusivo para



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

	1,10MG COLÍRIO 5 ML			ME/EPP/MEI
8	LATANOPROSTA 50 MG/ML 2,5 ML	FRASCO	50	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
9	BRINZOLAMIDA 1,0% 5 ML	FRASCO	50	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
10	PENTOXIFILINA 400MG COMP	COMPRIMIDO	10.000	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
11	ATROPINA 1% FRASCO 5 ML	FRASCO	100	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
12	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO 5 ML	FRASCO	500	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
13	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA COLÍRIO 5 ML	FRASCO	1.000	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
14	TOBRAMICINA COLIRIO 5 ML	FRASCO	500	Item exclusivo para ME/EPP/MEI

## LOTE 23

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA PRINCIPAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFTO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3,945MG SOL INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	100	Item para ampla concorrência
2	LORNOXICAM 8 MG	COMPRIMIDO	6.000	Item para ampla concorrência
3	MELOXICAN 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
4	MELOXICAN 15 MG INJETAVEL	AMPOLAS	300	Item para ampla concorrência
5	METOTREXATO DE SODIO 2,5 MG	COMPRIMIDO	3.000	Item para ampla concorrência
6	CALCITRIOL 0,25 MG	COMP	600	Item para ampla concorrência
7	LOXOPROFENO SÓDICO 60 MG	COMP	6.000	Item para ampla concorrência
8	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5MG + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G SACHÊS	SACHÊ	30.000	Item para ampla concorrência
9	CLORIDRATO DE LISINA 125 MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP	6.000	Item para ampla concorrência
10	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
11	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

				concorrência
12	CAFÉINA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG COMPR	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
13	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% + CLORETO DE SÓDIO 0,57% + ACTINOQUINOL 0,2% frasco 10ML	FRASCO	100	Item para ampla concorrência
14	CILOSTASOL 100MG/COMP	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
15	CILOSTAZOL 50MG COMP	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
16	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
17	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 4MG SOL INJETÁVEL	AMPOLA	200	Item para ampla concorrência
18	BETAMETASONA + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMIDA 0,25 MG + 2 MG	FRASCO	1.000	Item para ampla concorrência
19	VALERATO DE BETAMETASONA 2,5 MG + HIALURONIDASE 150 URT 20 GR	TUBO	200	Item para ampla concorrência
20	VALERATO DE BETAMETASONA 1,0 MG/G 30 GR	TUBOS	300	Item para ampla concorrência
21	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +SULFATO DE GENTAMICINA 0,5 MG/G + 1 MG/G 30 GR	TUBOS	300	Item para ampla concorrência
22	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 5MG/2MG/ML SOL. INJ. USO IM OU IV	AMPOLA	2.400	Item para ampla concorrência
23	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA CREME 30 G	TUBO	1.000	Item para ampla concorrência
24	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + NEOMICINA CREME 30 G	TUBO	1.800	Item para ampla concorrência
25	COLCHICINA 0,5MG	COMPRMIDO	18.000	Item para ampla concorrência

## LOTE 24

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA RESERVA
1	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMP	COMPRIMIDO	60.000	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
2	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG COMP	COMPRIMIDO	60.000	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
3	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMP	COMPRIMIDO	60.000	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
4	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMP	COMPRIMIDO	50.000	Item exclusivo



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

				para ME/EPP/MEI
5	LEVOTIROXINA 37,5 MCG	COMP	30.000	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
6	LEVOTIROXINA 62,5 MCG	COMP	30.000	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
7	LEVOTIROXINA 150 MCG	COMP	30.000	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
8	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG	COMPRIMIDO	6.000	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
9	TIAMAZOL 10MG	COMPRIMIDO	5.000	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
10	TIAMAZOL 5MG	COMPRIMIDO	5.000	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
11	PROPILTIOURACILA 100MG	COMPRIMIDO	6.000	Item exclusivo para ME/EPP/MEI

## LOTE 25

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA PRINCIPAL
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMPOLA	300	Item para ampla concorrência
2	ACETATO DE NORESTISTERONA 0,5 MG + ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO 1 MG	COMP	2.800	Item para ampla concorrência
3	ENANTATO DE NORESTITERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50/5MG/ML	AMPOLA	500	Item para ampla concorrência
4	ESTRIOL 1MG GEL 50GRAMAS	FRASCO	100	Item para ampla concorrência
5	TINIDAZOL 30MG/G + NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME GENICOLÓGICO 45G	TUBO	150	Item para ampla concorrência
6	TIOCONAZOL 100 MG /5 G + TINIDAZOL 150 MG/5 G + 2 SECNIDAZOL 1000 MG	CX	200	Item para ampla concorrência
7	TIOCONAZOL 100mg + TINIDAZOL 150mg pomada 35gramas	TUBO	150	Item para ampla concorrência
8	NITRATO DE FENTICONAL CREME VAGINAL 40 GRAMAS COM 7 APLICADORES Q	TUBOS	200	Item para ampla concorrência
9	DESOGESTREL 75 MCG	COMP	3.000	Item para ampla concorrência
10	FLUCONAZOL 150 MG COM 1 COMP	COMPRIMIDO	10.000	Item para ampla concorrência



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



11	ETINILESTRADIOL 100 MCG+LEVONOGESTREL 200 MCG	COMPRIMIDO	1.200	Item para ampla concorrência
12	LEVONOGESTREL 0,15 G +ETINILESTRADIOL 0,03 MG	CARTELA	400	Item para ampla concorrência
13	PROGESTERONA 200MG CÁPSULA	CÁPSULA	2.000	Item para ampla concorrência
14	METRONIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL 750 MG + 200 MG OVULOS	CX	1.500	Item para ampla concorrência
15	METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA VAGINAL 50G	TUBO	400	Item para ampla concorrência
16	METRONIDAZOL 750 MG + NITRATO DE MICONAZOL 200 MG OVULOS COM 14 DEDEIRAS	TUBOS	200	Item para ampla concorrência
17	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	10.000	Item para ampla concorrência
18	BORAGO OFFICINALIS 980,0 M CAPSULAS	CAPSULAS	900	Item para ampla concorrência
19	NITRATO DE BUTOCONAZOL 100 MG	TUBO	150	Item para ampla concorrência
20	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL 60 G	TUBO	1.000	Item para ampla concorrência
21	NISTATINA + METRONIDAZOL 100 MG/G + 20.000 UI/G 50 GRAMAS	TUBOS	500	Item para ampla concorrência
22	NISTATINA ORAL 100.000 UI/ML 50 ML	FRASCO	500	Item para ampla concorrência
23	TIBOLONA 1,25 MG COMP	COMPRIMIDO	6.000	Item para ampla concorrência
24	TIBOLONA 2,5MG COMP	COMPRIMIDO	10.000	Item para ampla concorrência
25	CICLOPIROX OLAMINA TÓPICO GOTAS	FRASCO	12.000	Item para ampla concorrência
26	DROSPIRENONA 3 MG + 0,03 MG ETINILESTRADIOL C/21CP	COMPRIMIDO	25.200	Item para ampla concorrência
27	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	3.600	Item para ampla concorrência
28	DROSPIRENONA 3 MG + 0,02 MG ETINILESTRADIOL C/21CP	COMPRIMIDO	25.200	Item para ampla concorrência

## LOTE 26

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA PRINCIPAL
1	CLORTALIDONA 25 MG	COMPRIMIDO	6.000	Item para ampla concorrência
2	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	18.000	Item para ampla concorrência
3	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJ. USO IV OU IM	AMPOLA	500	Item para ampla concorrência



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



4	FUROSEMIDA 40 MG + CLORETO DE POTASSIO 100 MG	COMPRIMIDO	6.000	Item para ampla concorrência
5	GABAPENTINA 300MG COMPR	COMPRIMIDO	15.000	Item para ampla concorrência
6	NITROPRUSSETO DE SODIO Pó Liofilizado para Solução Injetável 50 mg	AMPOLA	600	Item para ampla concorrência
7	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.000	Item para ampla concorrência
8	NIMODIPINO 30 MG	COMPRIMIDO	6.000	Item para ampla concorrência
9	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	3.000	Item para ampla concorrência
10	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMPRIMIDO	3.000	Item para ampla concorrência
11	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML EV	AMPOLA	200	Item para ampla concorrência
12	OXIBUTININA 5 MG COMP	COMPRIMIDO	9.000	Item para ampla concorrência
13	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100 MG	COMPRIMIDO	2.400	Item para ampla concorrência
14	VALSARTANA 160MG COMPR	COMPRIMIDO	9.000	Item para ampla concorrência
15	VALSARTANA 320MG COMPR	COMPRIMIDO	9.000	Item para ampla concorrência
16	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	9.000	Item para ampla concorrência

## LOTE 27

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA PRINCIPAL
1	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	5.000	Item para ampla concorrência
2	BROMOPRIDA 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
3	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML GOTAS	FRASCO	800	Item para ampla concorrência
4	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ USO IM OU IV AMP 2 ML	AMPOLA	2.400	Item para ampla concorrência
5	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160 MG/ML 130 ML	FRASCO.	600	Item para ampla concorrência
6	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS 250 MG + BIFIDOBACTERIUM LACTIS 250 MG	COMPRIMIDO	1.200	Item para ampla concorrência
7	LACTULOSE 667MG 120ML	FRASCO	2.400	Item para ampla concorrência
8	DEXLANSOPARZOL 60 MG	COMPRIMIDO	5.000	Item para ampla concorrência
9	DEXLANSOPRAZOL 30 MG	COMPRIMIDO	6.000	Item para ampla concorrência



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



10	PANTOPRAZOL 40MG CÁPSULA	CÁPSULA	60.000	Item para ampla concorrência
11	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	60.000	Item para ampla concorrência
12	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	70.000	Item para ampla concorrência
13	MACROGOL 3350 8,5 8,75 GR	ENVELOPE	600	Item para ampla concorrência
14	SACCHAROMYCES BOULARDI - 17 LIOFILIZADO 200MG ENVELOPE	ENVELOPE	2.000	Item para ampla concorrência
15	SENN ALEXANDRINA 66,66 MG	COMP	6.000	Item para ampla concorrência
16	METOCLOPRAMIDA 7 MG + DIMETICONA 40 MG + PEPSINA 50 MG	COMPRIMIDO	6.000	Item para ampla concorrência
17	SORBITOL A 70% 4,64G + LAURIL DE SÓDIO 0,05G BISNAGA	BISNAGA	3.000	Item para ampla concorrência
18	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG	COMPRIMIDO	600	Item para ampla concorrência
19	OLEO MINERAL FRC 100 ML	FRASCO	3.000	Item para ampla concorrência
20	DIMETICONA 40MG COMP	COMPRIMIDO	1.200	Item para ampla concorrência
21	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS FRASCO (15ml)	FRASCO	2.000	Item para ampla concorrência
22	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILLUS PARACASEI E BIFIDOBACTERIUM LACTIS (PROBIÓTICOS)	SACHÊ	3.600	
23	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5 MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	120	

LOTE 28				
Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA RESERVA
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE FRASCO 120 ML PEDIÁTRICO	FRASCO	1.500	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO 120ML	FRASCO	1.500	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
3	ACETILCISTEINA 600 MG 5 gr	SACHES	13.000	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
4	ACETILCISTEINA XAROPE PEDIATRICO 20MG/ML 100 ML	FRASCO	1.200	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
5	ACETILCISTEINA XPE ADULTO 40MG/ML 120 ML	FRASCO		Item exclusivo



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



			1.200	para ME/EPP/MEI
6	CLORIDRATO DE AMBROXOL XPE ADULTO 30 MG/5ML 100 ML	FRASCO	1.500	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
7	CLORIDRATO DE AMBROXOL XPE PEDIATRICO 15MG/ML 100 ML	FRASCO	1.500	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
8	BROMEXINA 8MG/5ML 120ML	FRASCO	1.000	

## LOTE 29

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA RESERVA
1	AGUA DESTILADA 5ML	AMPOLA	6.000	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
2	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %	AMPOLAS	1.200	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
3	BICARBONATO DE SODIO 500 MG	COMPRIMIDO	10.000	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
4	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML	AMPOLAS	1.200	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% IV	AMPOLAS	1.200	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
6	CLORETO DE SÓDIO 9MG + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG SOLUÇÃO NASAL 30ML	FRASCO	2.000	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
7	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.200	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
8	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.200	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
9	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPR	COMPRIMIDO	3.000	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
10	PROPATINITRATO 10MG	COMPRIMIDO	40.000	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
11	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ENVELOPE	ENVELOPE	5.000	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
12	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML	AMPOLA	200	Item exclusivo para



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

				ME/EPP/MEI
13	AGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	6.000	Item exclusivo para ME/EPP/MEI

LOTE 30				
Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA PRINCIPAL
1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20 ML AMPOLA SEM VASOCONSTRITOR 20 ML	AMPOLA	300	Item para ampla concorrência
2	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20 MG TUBO C 30 GRAMAS	TUBO	300	Item para ampla concorrência
3	ETODOLACO 400 MG	COMPRIMIDO	3.000	Item para ampla concorrência
4	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML	AMPOLA	200	Item para ampla concorrência
5	LIDOCAINA 10,0% SPRAY 50 ML	FRASCO	20	Item para ampla concorrência
6	MIDAZOLAN 15 MG	COMPRIMIDO	1.500	Item para ampla concorrência
7	MIDAZOLAN 15 MG / 3 ML	AMPOLAS	200	Item para ampla concorrência
8	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMP SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.800	Item para ampla concorrência
9	TROMETANOL CETOROLACO 5 MG/ML 5 ML	FRASCO	200	Item para ampla concorrência
10	PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML	AMPOLAS	200	Item para ampla concorrência

LOTE 31				
Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA PRINCIPAL
1	CANABIDIOL 20 MG/ML	FRASCO 30 ML	50	Item para ampla concorrência
2	CANABIDIOL 200 MG/ML	FRASCO 30 ML	50	Item para ampla concorrência
3	CANABIDIOL 50 MG /ML	FRASCO 30 ML	50	Item para ampla concorrência
4	EXTRATO SECO DE CURCUMA LONGA 250 MG	COMP	900	Item para ampla concorrência
5	EXTRATO SECO DE GINKGOBILOBA 80MG	COMPRIMIDO	30.000	Item para ampla concorrência
6	EXTRATO SECO DE PINUS PINASTER AITON 50 MG	COMP	1.500	Item para ampla concorrência
7	RHODIOLA ROSEA L 400 MG EXTRATO SECO	COMPRIMIDO		Item para ampla



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



			1.500	concorrência
8	STRYPHODENDRON ADTRIGENS (MART.) COVILLE EXTRATO SECO 50 %	TUBOS	200	Item para ampla concorrência
9	ESZOPICLONA 3MG	COMP	6.000	Item para ampla concorrência
10	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 79,14MG 30ML	FRASCO	50	Item para ampla concorrência
11	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 160,32MG 10ML	FRASCO	50	Item para ampla concorrência

## LOTE 32

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA PRINCIPAL
1	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	1.200	Item para ampla concorrência
2	INSULINA DETEMIR 100U/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	360	Item para ampla concorrência
3	INSULINA GLARGINA 100U\ML	AMPOLAS	360	Item para ampla concorrência
4	INSULINA LISPRO 100UI/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	360	Item para ampla concorrência
5	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML +LIRAGLUTIDA 3,6 MG /ML	SISTEMA DE APLICAÇÃO 3 ML	180	Item para ampla concorrência
6	INSULINA ASPART 100 UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 10 ML	REFIL/CAIXA	180	Item para ampla concorrência
7	LIRAGLUTIDA 18 MG/ML 3 ML	FRASCO	180	Item para ampla concorrência
8	LIRAGLUTIDA 6MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA SUBCUTÂNEA	SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO	180	Item para ampla concorrência
9	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 1, 5 ML LIBERAÇÃO DE DOSES 0,25 MG E 0,5 MG	CANETA	180	Item para ampla concorrência
10	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 3,0 ML LIBERAÇÃO DE DOSE 1 MG	CANETA	180	Item para ampla concorrência

## LOTE 33

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	COTA RESERVA
1	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL INFANTIL	UNIDADE	300	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
2	PRESERVATIVO MASCULINO 160 MM X 52 MM	UNIDADES	1.000	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
3	REPELENTE ESPECÍFICO PARA CRIANÇA E GESTANTE FRASCO 200 ML	FRASCO	600	Item exclusivo para



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

				ME/EPP/MEI
4	PROTETOR SOLAR FATOR 50 200 ML	FRASCO	600	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
5	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 25MG + METIONINA 5MG+ CLORANFENICOL 5MG POMADA OFT 3,5G	TUBO	200	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
6	RETINOL (VITAMINA A) - 5.000 UI + COLECALCIFEROL (VITAMINA D+ ÓXIDO DE ZINCO 150MG 45GR POMADA	TUBO	1.500	Item exclusivo para ME/EPP/MEI
7	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	600	Item exclusivo para ME/EPP/MEI

### **3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1** Os itens homologados para a empresa vencedora deverão ser entregues ao Município em local indicado pelo setor responsável em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho ou autorização de compras emitida pelo município. A entrega realizada no Centro de Saúde Local, localizado na Rua Padre José Julianetti, nº 310, Centro, São Pedro do Turvo, CEP: 18.940-051

**3.2** Não será aceito medicamento que, na data da entrega, apresentar o **prazo de vencimento inferior a 75% de sua validade**, tempo este a ser computado com base na data de sua fabricação

**3.3** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e própria aquisição dos produtos.

**3.4** Os medicamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais e lacradas e em perfeitas condições de consumo

**3.5** Durante o período de garantia, os produtos ou peças que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto contratado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município de São Pedro do Turvo – SP qualquer ônus

### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1** A proposta de preços deverá ser elaborada e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo. Deverá conter na proposta o valor unitário e total de cada item.

**4.1.1** Os preços propostos obrigatoriamente deverão ser fornecidos em reais, em algarismos com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que os preços unitários dos itens, os preços totais dos lotes e o preço total da proposta deverão ser apresentados também por extenso.

**4.2** Na proposta de preços é obrigatório indicar a marca e /ou fabricante e apresentação.

**4.2.2** Indicar o Registro do Produto no Ministério da Saúde;

**4.2.3** Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá expressar de forma clara na proposta.

**4.2.4** Na proposta o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, informar para cada item quantitativo que contém a caixa de embarque e cotação do valor unitário. Entende-se como caixa de embarque a



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



embalagem que contém a quantidade mínima para composição do quantitativo mínimo de entrega.

**4.2.3.1.1** As informações sobre os quantitativos da caixa de embarque poderão ser motivo de desclassificação pelo Pregoeiro(a), caso este julgue que as quantidades de embarque informadas sejam abusivamente elevadas.

**4.2.4** As licitantes que não apresentarem marca/fabricante, Registro dos produtos e quantidade por embalagem terão suas propostas desclassificadas;

**4.2.5.** Deverá constar na proposta, assinatura do responsável técnico bem como a comprovação de responsabilidade técnica profissional da empresa proponente, exercida por um profissional competente, dentro do prazo de validade, através da Certidão de responsabilidade Técnica (CRT).

## **5- PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da fatura pela empresa vencedora.

**5.2** Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito.

**5.3** Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

**5.4** Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante vencedora ensejará a suspensão do pagamento.

**5.5** A Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

## **5- JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A aquisição desse material atenderá às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Pedro do Turvo.

**5.2.** Trata-se de aquisição de bem comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados.

**5.3.** Justifica-se também a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme legislação vigente:

**a)** Por haver necessidade de aquisições frequentes;

**b)** Pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Prefeitura.

**5.4.** A eventualidade do fornecimento e a imprevisibilidade da demanda tornam-se requisitos essenciais para sua utilização.

**5.5.** A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados (se estes estiverem compatíveis com os praticados no mercado) tantas vezes quantas o desejar, respeitando os limites do ato convocatório.

Município de São Pedro do Turvo, 13 de setembro de 2024

**MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67

ANEXO II



**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 040/2024.**

## **1. HABILITAÇÃO**

### **1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas, deverão ser encaminhados em originais, cópias autenticadas ou conforme os termos do quanto dispõe a Lei 13.726/2018, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de São Pedro do Turvo/SP no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo  
Rua Garcia Braga, nº 93 – Centro - São Pedro do Turbo/SP – CEP: 18.940-039  
A/C Setor de Licitação

**1.2.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.3** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.8.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO III

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 040/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 040/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO IV

### DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

..... CNPJ/MF: ..... FONE/FAX: (0xx. )

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de São Pedro do Turvo, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de São Pedro do Turvo
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( )**.

....., ..... de..... de 2024.

-----  
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO V

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

### 1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

### 2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2024 Ref.: AO PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 0402024

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de 2024, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44567014/0001-67, com endereço na Rua Garcia Braga, 93, na cidade de São Pedro do Turvo, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, representada por seu Representante \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade -RG nº. \_\_\_\_\_, denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº. 14.123/21, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2024, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a aquisição dos produtos abaixo relacionados, que lhe foi adjudicado no PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2024:

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – A entrega do objeto licitado deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Municipalidade, em até 20 (vinte) dias após a emissão de empenho prévio pela Prefeitura Municipal, em local que poderá ser determinado pela Administração, sem quaisquer despesas extras para esta.

2.2 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

2.3.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.3.1.2 – definitivamente, após a verificação da especificação licitada, qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

2.4 – Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA.

2.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor global da presente Contrato é de Preços é de R\$ (     ), cujos recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

## CLÁUSULA QUARTA

### DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos objetos licitados, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada das respectivas requisições, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

4.3 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O Presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até / / \_.

## 6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.5.1** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.5.2** O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.6** O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.7** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



- 6.8** Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.8.1** A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.8.2** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 6.9** O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.9.1** O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9.3** O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.9.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprezadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.
- 6.9.5** O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- 6.10** O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.10.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.11** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.11.1** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11.2** O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.11.3** O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



competência para tal, conforme o caso.

**6.12** O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.13** O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.13.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** A CONTRATANTE obriga-se à:

**7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

**7.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; **7.1.3** Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

**7.1.4** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.5** Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

**7.1.6** Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**7.1.7** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

**7.1.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.9** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



**8.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6** Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.8** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

**8.1.9** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.1.10** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.1.11** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**8.1.12** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**8.1.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

**8.1.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.1.16** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.1.17** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.1.18** Submeter previamente, por escrito, à Administração, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**8.1.19** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **9. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



**9.1** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**9.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

**9.4** A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**9.5** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

**9.6** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

**9.7** Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

**9.8** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

**9.9** Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.10** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**9.11** O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

**9.12** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado,



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



adequando-o aos valores praticados no mercado.

**9.13** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.14** Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

**9.15** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**10.1.1** For liberado;

**10.1.2** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**10.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.4** Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.1.5** Não aceitar o preço revisado pela Administração.

**10.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**10.2.1** Pelo decurso do prazo de vigência;

**10.2.2** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**10.2.3** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**10.2.4** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**10.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4** O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

**10.5** A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

## **11. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

**11.1** Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato a servidor  
xx

**11.2** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

**a)** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

**b)** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**12.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**12.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**12.2.4** Multa:

**12.2.4.1** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valorda parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**12.2.4.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**12.3** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

**12.4** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**a)** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**b)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**c)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para a Administração;

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**12.8** A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, defato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**12.9** A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**12.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.11** Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 13. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

**13.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

**13.2** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

**14.2** A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

**14.3** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

**14.4** E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

São Pedro do Turvo, ... de .....de 2024.

---

**PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2.024.

OBJETO: XXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura

## **FISCAL DO CONTRATO**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

**CNPJ 44.567.014/0001-67**





# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

**CNPJ 44.567.014/0001-67**

